



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019
PROCESSO Nº. 171/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Daiçom Maciel Da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO sob o Nº. 021/2019**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 01/11/2019.

HORÁRIO: 09 HORAS, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, sito na Av. Borges de Medeiros, nº. 456, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação.

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL: Projeto; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Declaração Ambiental nº. 051/2019 e Minuta de Contrato;

1- DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz, conforme projeto em anexo.

1.1 OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) **O valor máximo admitido para contratação será conforme o P.O. (Preço Orçado) de R\$212.191,69.**



2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 29/10/2019**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

Observação: Os documentos descritos nos itens “2.2 ao 2,6” serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.1. É vedada a participação de empresas:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

II - Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha.

III - Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Santo Antônio da Patrulha, ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

IV - Que estiverem sob processo de falência, dissolução ou liquidação.

V - Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998, devendo ser emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias;

2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.3.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

2.3.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

2.3.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



2.3.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AT/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATIVO TOTAL)$	EG = MENOR ou = 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas à Longo Prazo.

SG - Mede a capacidade financeira da empresa à Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC - Ativo Circulante.

PC - Passivo Circulante.

RLP - Realizável à Longo Prazo.

ELP - Exigível à Longo Prazo.

AR - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

EG = Endividamento Geral.

2.4.1.1– As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

2.4.1.2– À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.



2.4.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1- Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado.

2.6- OUTROS DOCUMENTOS

2.6.1- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.6.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

2.7 – Os documentos deverão estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, bem como, serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.8- É de total interesse e responsabilidade da empresa proponente entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação encaminhada via correio chegou corretamente, conforme exigido neste edital. A Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos ou faltando. É de responsabilidade também retirar o CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

3– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, **em parcelas conforme Cronograma Físico-Financeiro**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

3.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos fiscais Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. Cada fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

3.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2019**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.



3.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

4 – DO CONTRATO

4.1 – DA ASSINATURA:

4.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.

4.1.1.2 - Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.

4.1.2 – No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.1.3 – Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

4.2 – DA VIGÊNCIA:

4.2.1 – O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 240 dias úteis e trabalhados, conforme cronograma-físico financeiro**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado,

4.2.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

4.2.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



4.3 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.3.1 – A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

5 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE

5.1- Provisoriamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

5.2- Definitivamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

5.5- A fiscalização da respectiva obra será realizada pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado, bem como, a fiscalização do contrato pelo servidor Vilson Ramos da Silva.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

6.2 – A fiscalização do Contrato será realizada pelo facilitador designado por Portaria Especial, Vilson Ramos da Silva.

6.3 – A empresa deverá consignar garantia das obras de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

6.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

6.5– DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.5.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

6.5.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

6.5.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

6.5.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir



todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

6.5.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

6.5.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

6.5.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

6.5.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

6.5.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

6.5.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

6.5.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

6.5.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

6.5.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

6.5.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

6.5.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

6.5.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

6.5.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

6.5.18- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

6.5.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

6.5.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



6.5.21– Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei N°. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

6.5.22– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

6.5.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.24- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

6.5.25– **Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente através da Declaração Ambiental n°. 051/2019, em anexo a este edital.**

6.6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.6.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. ([Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999](#)).

6.6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.

6.7 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.7.1- Efetuar o pagamento conforme item 3 deste edital.

6.7.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

6.7.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

6.8 – DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

6.8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

6.8.2. O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

6.8.3. O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IGP-M/FGV, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, contados da data de referência da planilha orçamentária.

7- PARA A HABILITAÇÃO

7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01

7.1.1– Certificado De Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, em plena vigência, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

7.1.2.- Comprovação de aptidão técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.1.3- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

7.1.4- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

7.1.5- Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 021/2019, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.6- Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado.

7.2- DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

7.2.2- A comprovação de aptidão referidas nos itens 7.1.2 e 7.1.3 será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes

7.2.2.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.

7.2.2.2 - A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

7.2.3- Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

7.2.3.1. Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.

7.2.3.2. Caso haja interesse do licitante, à visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com os Gestores, Arq. Ana Clara Bergamin e Eng.Jarbas Freitas Machado, através do fone: 51-3662-8595 do Departamento de Engenharia.

7.3- DOS DEMAIS DOCUMENTOS

7.3.1- O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **procuração e/ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter somente 01 (um) representante para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "13.1, 13.2 e 13.3",



deste edital, **DEVERÁ** apresentar no envelope nº. 01/habilitação **DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.3.2.1- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

7.3.3- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.

7.3.4- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.

8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02

8.1 – PRAZO DE VALIDADE

As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **preço cotado global**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.3– FORMA DE ELABORAÇÃO

8.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.3.3- Consignar os preços unitários e totais expressos em algarismos, e o **TOTAL GERAL DA PROPOSTA**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.



8.3.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.3.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

9- DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, multa de 10% do valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o dano.

9.8. O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IGP-M/FGV.

9.9- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.10- Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9-11- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

10- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02)



10.1- Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

10.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços n.º 021/2019

Nome completo da empresa licitante

Fone//E-mail para contato

10.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços n.º 021/2019

Nome completo da empresa licitante

Fone/Fax/E-mail para contato

10.2- O horário de abertura da licitação será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0124 - Infraestrutura e Tecnologia na Educação

PROJETO: 1072 - Construção, Ampliação e Adequação de Esc. da Educ. Infantil

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (679)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

13- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

13.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

14.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

14.3- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

14.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).



- 14.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 14.6-** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 14.7-** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;
- 14.8-** A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº.123/2006.
- 14.9-** Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.
- 14.10-** Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.
- 14.11-** **Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.**
- 14.12-** A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.13-** As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 14.14-** Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.
- 14.15-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.
- 14.16-** Este edital estará disponível no endereço eletrônico www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br. Quaisquer esclarecimentos, sobre esta licitação, serão prestados pelo departamento de compras e licitações desta prefeitura, em horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e/ou pelo fone (51)3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 28 de agosto de 2019.

Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO

PRÉDIO DA E.M. E.I. PEQUENO APRENDIZ

Rua João Pedro da Luz, nº. 1584 – B. Várzea – Santo Antônio da Patrulha / RS.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

-A presente especificação visa descrever o projeto para execução de ampliação do prédio localizado na Rua João Pedro da Luz, nº. 1.584 - Bairro Várzea – Santo Antônio da Patrulha/RS, que receberá um aumento de 02 (duas) salas de aula e aumento da cobertura metálica existente.

-A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, devendo obedecer aos alinhamentos, nivelamentos, pé direito e inclinação do telhado, conforme o indicado em planta e as áreas já existentes.

-Também deverá ser observada rigorosamente a qualidade do material a ser empregado na obra. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

-Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

-Deverá ser mantido serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, bem como deverá ser mantido um Diário de Obras, junto ao canteiro, para que a fiscalização possa fazer todas as anotações concernentes ao andamento da construção.

-O canteiro de serviços deverá estar permanentemente organizado e limpo e suprido de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

-Deverá ser fornecida ao Contratante a ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) pertinente a obra.

-A Contratada fornecerá também todas as ferramentas, o transporte dos materiais e do pessoal para a execução da obra, bem como o pagamento da Legislação Trabalhista e Previdenciária incidente sobre a mão-de-obra dos serviços contratados.

2.0 - ESTRUTURAS

-Deverá ser realizada fundação tipo estacas tipo trado 20cm, em concreto armado.

- Sobre as estacas, deverá ser executada viga em concreto armado, 15x30cm, armada com 4x12,5mm² e estribos 4,2mm² a cada 15cm. Sobre os cantos deverão ser executados pilares em concreto armado com 04 ferros 8mm² e estribos de 4,2mm² a cada 15cm na dimensão dos tijolos a serem utilizados na obra.

-As varandas e áreas de acesso às novas salas devem ser rebaixadas em 5cm(cinco centímetros) em relação às salas.

-Após a execução das paredes, deverá ser executada cinta em concreto armado armada 15x30cm, com 04 ferros de 10mm² e estribos com 4,2mm² a cada 17cm.

-O forro deverá ser executado em laje pré-moldada em concreto armado.

-Sobre a mesma deverá ser executada malha em ferro no mínimo 4.2mm², com recobrimento mínimo de 4cm (quatro centímetros). As vigas e as lajes deverão ser concretadas ao mesmo tempo, evitando assim fissuras posteriores.

-Todas as ampliações da estrutura metálica deverão seguir as dimensões da estrutura existente, tanto dos pilares quanto da estrutura para a colocação das telhas translúcidas intercaladas, que deverão ser fixadas com parafusos e ganchos metálicos.

-O telhado do prédio a ser construído, deverá manter o mesmo tipo de cobertura de telhas cerâmicas existentes nos prédios já construídos, seguindo a mesma inclinação e acabamento dos beirais e cumeeiras.

3.0 - PAREDES, DIVISÓRIAS E MUROS

-Deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Execução de alvenaria de tijolos furados na dimensão mínima de 15cm (quinze centímetros) pronta, conforme definido em projeto. Os tijolos a serem utilizados serão de 06 (seis) furos, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, traço 1:2:8.
- Execução de vergas e contra-vergas em concreto armado nas aberturas realizadas para portas e janelas marcadas no projeto. Estas vergas e contra-vergas devem passar no mínimo 15cm para cada lado dos vãos e devem ser executados na dimensão de 10x10cm e ferragem de 8mm² e estribos de 4,2mm² a cada 15cm.

4.0 - ESQUADRIAS

Esquadrias metálicas

- Serão executados nas dimensões constantes em projeto, caixilhos de ferro tipo de correr.
- Todos os caixilhos de ferro deverão seguir o desenho das esquadrias existentes.
- Deverão ser executadas grades de ferro em todas as janelas externamente e tela tipo mosquito, que deverá ser executada junto ao caixilho de correr.
 - As portas externas de ferro deverão seguir o padrão das já existentes e nas dimensões constantes em projeto e também deverão possuir telas tipo mosquito, abrindo no sentido contrário ao sentido de abertura das portas.

5.0 – VIDROS

- Deverão ser colocados em todas as janelas e nas portas, vidros lisos e transparentes, 4mm , com baguetes de alumínio para apresentarem perfeito acabamento interno e externo.

6.0 - REVESTIMENTOS

- Todas as paredes a serem executadas, interna e externamente, receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa) e posteriormente, massa única de 20 mm com traço 1:2:8 de cimento, cal hidratada e areia média, respectivamente.
- Todas as paredes, até a altura mínima de 1,20m, deverão ser revestidas com o mesmo porcelanato do piso e rejuntadas com rejunte próprio indicado pelo fabricante do piso.
- Os vãos das esquadrias deverão ser requadradas antes da colocação das mesmas.

-Nas paredes internas, que não levarem revestimento em porcelanato, após chapisco e reboco deverá ser executada massa corrida, dando assim um acabamento perfeito às mesmas. O mesmo acabamento deverá ser usado nas lajes internas.

7.0 - PAVIMENTAÇÃO

-Será realizado aterro molhado e apiloado de aproximadamente 10 cm nas áreas a serem cobertas e nas circulações externas com posterior execução de lastro de concreto magro de 5 cm.

-Nos locais que receberão piso cerâmico localizados no projeto, serão executados contrapi-so de concreto impermeabilizado e nivelado no traço ci:ar:brita – 1:4:5.

-Os locais determinados em projeto deverão receber revestimento tipo porcelanato 60 x 60 cm, acabamento fosco e junta de no máximo 1,5mm executadas com espaçadores e assen-tados com argamassa de cimento e cola.

-O rejunte do piso deverá ser executado com argamassa específica para o piso em questão.

-Todos os pisos, antes da colocação, deverão passar pela escolha dos fiscais municipais, tanto para a escolha do mesmo quanto para a cor e rejunte a serem colocados.

8.0 – SOLEIRAS E PEITORIS

-As soleiras e os peitoris, serão em granito polido que deverão ser escolhidos pela fiscali-zação municipal.

9.0 - PINTURA

-As paredes internas, externas, lajes e os beirais deverão ser previamente lixados e limpos da poeira.

-As paredes externas receberão no mínimo uma demão de selador e as internas deverão ser preparadas com preparador para paredes.

-As paredes internas, após chapisco e reboco, deverão receber aplicação de massa corrida.

-As paredes internas e externas cintas e pilares receberão duas demãos de tinta acrílica se-mi-brilho.

-A laje de forro receberá duas demãos de pintura em PVA após a massa corrida.

-As janelas, as portas e as estruturas metálicas receberão duas demãos de esmalte brilho sobre fundo anticorrosivo.

-As cores deverão seguir às já existentes no prédio que são as cores padrão municipal para escolas.

-As cores internas deverão ser escolhidas pela fiscalização.

-Os recortes e as superfícies deverão ter um acabamento uniforme sem manchas ou tonalidades diferentes, tomando-se cuidado especial no sentido de evitar-se escorrimento ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca.

10.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

-As bancadas dos berçários serão em granito polido com cuba em aço inox, com no mínimo 40x33cm.

-As bancadas em granito deverão ser apoiadas em duas mãos francesas, perfeitamente pintadas.

11.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

-A rede hidráulica deverá seguir a rede existente executada com tubos e conexões de PVC rígido 20 e 25 mm.

-Toda a rede de esgoto deverá ser executada seguindo especificações de projeto.

-As caixas de inspeção/limpeza/condução a serem executadas serão de alvenaria com tijolos maciços, assentados com argamassa de cimento, cal hidratado e areia média no traço 1:4:10. Deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4, e rebocada com argamassa de cimento e areia fina, no traço 1:3. Terão tampa em concreto armado 6cm.

-A rede de esgotamento sanitário a ser executada deverá ter caimento mínimo de 2%.

-Toda a rede nova deverá ser conduzida ao filtro a ser instalado e após, à rede existente que já possui fossa séptica e sumidouro.

-Deverão ser instaladas nas bancadas das duas salas, torneiras elétricas com chuveirinho, dispensers para porta-sabonete líquido de parede e porta toalha, também de parede.

-Deverá ser colocado em cada sala um registro de gaveta com canopla de 25 mm.

-As águas pluviais deverão ser conduzidas através de calhas e condutores até a vala de infiltração a ser executada.

12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

-Deverão ser instalados eletrodutos 3/4", caixas, interruptores e fiação elétrica 2,5 mm² para luminárias nas salas e áreas cobertas.

-Nos berçários, na bancada de granito, deverá ser instalada torneira elétrica com chuveirinho.

-Deverão ser instaladas luminárias tipo plafon de sobrepor, com lâmpadas de LED, nas salas e na varanda externa.

-Nas paredes laterais externas deverão ser instaladas luminárias tipo tartarugas metálica, como representado em projeto, com lâmpadas de LED.

-A instalação elétrica deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela NBR-5410 da ABNT e pelo RIC BT da CEEE.

13.0 - SERVIÇOS FINAIS

-A obra será entregue completamente limpa e em perfeito funcionamento.

-A empresa executante deverá proceder à remoção de todos os entulhos procedentes da obra.

-Os serviços serão entregues de acordo com a boa técnica e acabamento exigidos.

-A garantia total dos serviços e materiais executados será de acordo com a legislação em vigor.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2019.

ANA CLARA BERGAMIN
Arq. CAU 3.198-4

JARBAS FREITAS MACHADO
Eng. Civil CREA 141.906



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS

Obra:	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz - Ampliação - Construção de duas salas e Reforma da rede Elétrica	Ref.:	Maio-2019
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS	BDI:	25%
Endereço:	Rua João Pedroso da Luza, nº 1584 - Bairro - Várzea		

Área a ampliar: 82,87m²

Os custos unitários do presente orçamento atende o estabelecido no SINAPI/RS, referente ao detalhamento dos encargos sociais não desonerado para mão de obra horista e mensalista

ORÇAMENTO DE AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I. PEQUENO APRENDIZ

Fonte Referência	Código de Referência	Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quantidades	Custo Unitário			Valor Total c/BDI R\$	
						Material	Mão-de-obra	Valor em R\$		
SERVIÇOS PRELIMINARES										
SINAPI	74209/001	1.0	Placa de obra em chapa de aço galvanizada	m²	1,50	R\$ 237,98	R\$ 158,65	R\$ 356,97	R\$ 237,98	R\$ 594,95
SINAPI	93584	1.2	Depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário	m²	5,00	R\$ 451,55	R\$ 301,03	R\$ 2.257,75	R\$ 1.505,15	R\$ 3.762,90
SINAPI	99059	1.3	Locação convencional de obra, através de gabaritos de tabuas corridas pontilhadas a cada 2,00m, sem reaproveitamento	m	38,50	R\$ 29,12	R\$ 19,42	R\$ 1.121,16	R\$ 747,67	R\$ 1.868,83
Subtotal item 1.0								R\$ 3.735,88	R\$ 2.490,80	R\$ 6.226,68
2.0 INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES										
2.1 ESTACA										
SINAPI	90880	2.1.1	Estaca escavada mecanicamente, sem fluido estabilizante, com Ø25cm de diâmetro, até 9,0m de comprimento, com concreto lançado manualmente	m	42,00	R\$ 43,60	R\$ 29,06	R\$ 1.831,20	R\$ 1.220,52	R\$ 3.051,72
PLEO	44115	2.1.2	Fundação rasa-bloco de grês (50x25x12)cm piladas Ci-Ar 1:6	m	51,15	R\$ 13,90	R\$ 10,08	R\$ 710,99	R\$ 515,59	R\$ 1.226,58
PLEO	531333	2.1.3	Reaterro mecânico interno com saibro e compactado com placa vibratória	m³	15,04	R\$ 74,75	R\$ 4,64	R\$ 1.124,24	R\$ 69,79	R\$ 1.194,03
2.2 VIGA BALDRAME										
PLEO	51735	2.2.1	Viga concreto armado fck25Mpa (0,14X0,30)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	2,15	R\$ 1.766,01	R\$ 1.646,43	R\$ 3.796,92	R\$ 3.539,82	R\$ 7.336,74
Subtotal item 2.0								R\$ 7.463,35	R\$ 5.345,72	R\$ 12.809,07
3.0 SUPRAESTRUTURA										
PLEO	51736	3.1	Pilar em concreto armado fck25MPa (0,14X0,30)m, escora, forma, arm., lanç., cura e desforma	m³	1,47	R\$ 2.356,04	R\$ 2.063,00	R\$ 3.463,38	R\$ 3.032,61	R\$ 6.495,99
PLEO	51735	3.2	Viga de cobertura em concreto armado fck 25Mpa (0,14X0,30)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	1,93	R\$ 1.766,01	R\$ 1.646,43	R\$ 3.408,40	R\$ 3.177,61	R\$ 6.586,01
PLEO	51735	3.3	Viga de cobertura em concreto armado fck 25Mpa (0,14X0,40)m, completa - escor., forma, armaç., lanç., cura, desforma	m³	0,30	R\$ 1.766,01	R\$ 1.646,43	R\$ 529,80	R\$ 493,93	R\$ 1.023,73
PLEO	51392	3.4	Laje pré-fabricada espessura 12cm, com tabelas cerâmicas, malha de ferro e cobrimento em concreto de 5,0cm (completa)	m²	14,76	R\$ 87,65	R\$ 26,16	R\$ 1.293,71	R\$ 386,12	R\$ 1.679,83
COTAÇÃO		3.5	Laje pré-fabricada composta por vigotas protendidas, tabelas de cerâmica e malha de ferro, exclusivo concreto de recobrimento	m²	92,64	R\$ 60,25	R\$ 15,06	R\$ 5.581,56	R\$ 1.395,16	R\$ 6.976,72
SINAPI	92724	3.6	Concretagem de vigas e lajes, fck20Mpa, para lajes premoldadas com uso de bomba em edificações com área média de lajes maior que 20m², espessura de cobrimento 5,0cm, lançamento, adensamento e acabamento	m³	4,63	R\$ 290,65	R\$ 193,76	R\$ 1.345,71	R\$ 897,11	R\$ 2.242,82
Subtotal item 3.0								R\$ 15.622,56	R\$ 9.382,54	R\$ 25.005,10
4.0 IMPERMEABILIZAÇÃO										
SINAPI	74106/001	4.1	Impermeabilização de estruturas enterradas (fundações), com tinta asfáltica, duas demãos	m²	37,85	R\$ 7,64	R\$ 5,09	R\$ 289,17	R\$ 192,66	R\$ 481,83
SINAPI	55960	4.2	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²	111,78	R\$ 4,04	R\$ 2,70	R\$ 451,59	R\$ 301,81	R\$ 753,40

		Subtotal item 4.0		R\$ 740,76	R\$ 494,47	R\$ 1.235,23
5.0 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNO / INTERNO (PAREDES)						
5.1 ALVENARIA						
PLEO	62260	Alvenaria de tijolos 6 furos de (19,0x13,5x9,0)cm, espessura de 15,0cm, junta 1,5cm, com argamassa preparada em betoneira 1:2:8 (cimento/cal/areia)	m²	112,26	R\$ 48,59	R\$ 5.454,71
SINAPI	93187	Vergas e contra-vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ janelas com mais 1,50m de vão	m	16,00	R\$ 27,38	R\$ 438,08
SINAPI	93188	Vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ portas com até 1,50m de vão	m	2,00	R\$ 33,19	R\$ 66,38
SINAPI	93189	Vergas moldada in loco em concreto armado fck= 15 mpa, p/ portas com mais de 1,50m de vão	m	8,00	R\$ 27,48	R\$ 219,84
		Subtotal item 5.0				R\$ 6.507,89
6.0 COBERTURA						
6.1 COBERTURA						
SINAPI	92548	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparilhada, p/ vão de 6,0m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento	unid.	4,00	R\$ 784,47	R\$ 3.137,88
SINAPI	92542	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical	m²	111,78	R\$ 56,57	R\$ 6.323,39
SINAPI	94198	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m²	111,78	R\$ 28,60	R\$ 3.196,91
SINAPI	94219	Cumeleira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical	m	28,70	R\$ 14,02	R\$ 402,37
SINAPI	94230	Calha de beiral, semi-circular de PVC, diâmetro de 125mm, incluído cabeceiras, emendas, bocais, suportes e vedações, excluído condutores, incluso transporte vertical	m	30,00	R\$ 47,34	R\$ 1.420,20
SINAPI	89512	Tubo PVC, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento	m	24,00	R\$ 48,92	R\$ 1.174,08
SINAPI	89578	Tubo PVC, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	8,00	R\$ 30,14	R\$ 241,12
PLEO	164040	Caixa de inspeção (50 x 50 x 50)cm, em alvenaria 15cm c/tampa de concreto	unid.	1,00	R\$ 100,04	R\$ 357,93
6.2 COBERTURA METÁLICA EXTERNA						
PLEO	92580	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, p/ vão de 3,0m, para telha fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento	uid.	4,00	R\$ 340,20	R\$ 1.360,80
SINAPI	72224	Cobertura com telha fibrocimento e madeiramento p/fixação	m²	11,00	R\$ 82,38	R\$ 906,18
		Subtotal item 6.0				R\$ 18.262,97
7.0 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS						
SINAPI	87905	Chapisco externo em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	141,34	R\$ 5,21	R\$ 736,38
SINAPI	87905	Chapisco interno em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	125,94	R\$ 5,21	R\$ 656,15
SINAPI	87887	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	75,20	R\$ 13,99	R\$ 1.052,05
SINAPI	87535	Emboço para recebimento de cerâmica, em argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm. preparo mecânico em betoneira	m²	62,58	R\$ 17,78	R\$ 1.112,67
SINAPI	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em paredes internas	m²	63,36	R\$ 20,79	R\$ 1.317,25
SINAPI	87775	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em planos de fachada com a presença de vãos, espessura de 25mm	m²	141,34	R\$ 33,01	R\$ 4.665,63
SINAPI	90408	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico em betoneira, aplicado manualmente em teto	m²	75,20	R\$ 19,79	R\$ 1.488,21
		Subtotal item 7.0				R\$ 12.711,19
		Subtotal item 4.0				R\$ 30.974,16

SINAPI	93395	7.8	Revestimento cerâmico PEI-III, para paredes internas com placas tipos esmaltada, aplicadas em ambientes de área maior que 5,0m² a meia altura das paredes	m²	62,58	R\$ 31,72	R\$ 21,14	R\$ 1.985,04	R\$ 1.322,94	R\$ 3.307,98
				Subtotal item 7.0				R\$ 13.013,38	R\$ 8.672,37	R\$ 21.685,75
8.0 SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS E BANCADAS										
PLEO	102315	8.1	Peitoril de granito cinza polido de 15 cm de larg. e esp. 3,0cm	m	6,12	R\$ 89,96	R\$ 31,80	R\$ 550,56	R\$ 194,62	R\$ 745,18
PLEO	95320	8.2	Soleiras em granito cinza polido de 15cm de larg. e esp. 3,0cm	m	16,15	R\$ 94,39	R\$ 31,80	R\$ 1.524,40	R\$ 513,57	R\$ 2.037,97
SINAPI	93441	8.3	Bancada de granito cinza polido (180x60)cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal, sifão flexível em PVC, engate flexível 30cm.	m²	2,16	R\$ 1.054,54	R\$ 263,64	R\$ 2.277,81	R\$ 569,46	R\$ 2.847,27
				Subtotal item 8.0				R\$ 4.352,77	R\$ 1.277,65	R\$ 5.630,42
9.0 ESQUADRIAS										
9.1 ESQUADRIAS METÁLICAS										
PLEO	112013	9.1.1	Porta ext. de ferro e vidro, baguete de alumínio, (300x210)cm, de correr c/ferragem, 4,0 folhas	m²	12,60	R\$ 662,30	R\$ 73,50	R\$ 8.344,98	R\$ 926,10	R\$ 9.271,08
PLEO	112013	9.1.2	Porta de abrir-ferro (90x210)cm/baguete aluminio	m²	3,78	R\$ 662,30	R\$ 73,50	R\$ 2.503,49	R\$ 277,83	R\$ 2.781,32
PLEO	112012	9.1.3	Janela de ferro, basculante (300x90)cm, conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m²	5,40	R\$ 439,80	R\$ 44,71	R\$ 2.374,92	R\$ 241,43	R\$ 2.616,35
Licitação		9.1.4	Tela mosquiteira de fibra de vidro em PVC na cor cinza, com armação em alumínio	m²	5,40	R\$ 95,84	R\$ 16,92	R\$ 517,54	R\$ 91,37	R\$ 608,91
				Subtotal item 9.0				R\$ 13.740,93	R\$ 1.536,73	R\$ 15.277,66
10.0 VIDROS										
PLEO	131104	10.1	Vidro liso comum transparente incolor, espessura 6 mm, colocado com massa, p/portas (300x210)cm	m²	7,80	R\$ 212,50	R\$ 100,35	R\$ 1.657,50	R\$ 782,73	R\$ 2.440,23
PLEO	131101	10.2	Vidro liso comum transparente incolor, espessura 4 mm, colocado com massa p/anelas (300x90)cm	m²	5,40	R\$ 88,75	R\$ 100,35	R\$ 479,25	R\$ 541,89	R\$ 1.021,14
PLEO	131101	10.3	Vidro liso comum transparente incolor, espessura 4 mm, colocado com massa, p/portas (90x210)cm	m²	1,44	R\$ 88,75	R\$ 100,35	R\$ 127,80	R\$ 144,50	R\$ 272,30
				Subtotal item 10.0				R\$ 2.264,55	R\$ 1.469,12	R\$ 3.733,67
11.0 PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTERNOS)										
11.1 INTERNOS										
PLEO	542012	11.1.1	Lastro de concreto magro, e=5,0cm, preparo mecânico, inclusive lançamento e adensamento	m³	3,76	R\$ 270,75	R\$ 378,96	R\$ 1.018,02	R\$ 1.424,89	R\$ 2.442,91
PLEO	591019	11.1.2	betoneira	m²	75,20	R\$ 13,31	R\$ 25,89	R\$ 1.000,91	R\$ 1.946,93	R\$ 2.947,84
SINAPI	87263	11.1.3	Revestimento cerâmico para piso com placas de porcelanato, com rejunte e argamassa colante nas dimensões (60x60)cm.	m²	75,20	R\$ 83,40	R\$ 20,85	R\$ 6.271,68	R\$ 1.567,92	R\$ 7.839,60
				11.2 EXTERNOS						
SINAPI	542012	11.2.1	Lastro de concreto magro, e=5,0cm, preparo mecânico, inclusive lançamento e adensamento	m³	1,30	R\$ 270,75	R\$ 378,96	R\$ 351,98	R\$ 492,65	R\$ 844,63
SINAPI	542012	11.2.2	Lastro de concreto magro, e=5,0cm, preparo mecânico, inclusive lançamento e adensamento (rampas de acesso)	m³	0,40	R\$ 270,75	R\$ 378,96	R\$ 108,30	R\$ 151,58	R\$ 259,88
PLEO	92340	11.2.3	Piso basalto irregular (calcada do entorno)	m²	26,00	R\$ 48,84	R\$ 46,53	R\$ 1.269,84	R\$ 1.209,78	R\$ 2.479,62
				Subtotal item 11.0				R\$ 10.020,73	R\$ 6.793,75	R\$ 16.814,48
12.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS										
PLEO	161205	12.1	Tubo pvc rígido soldável DN 25mm p/ água	m	18,50	R\$ 4,30	R\$ 6,85	R\$ 79,55	R\$ 126,73	R\$ 206,28
PLEO	161200	12.2	Tubo pvc rígido soldável DN 20mm p/ água	m	6,00	R\$ 3,31	R\$ 6,85	R\$ 19,86	R\$ 41,10	R\$ 60,96

SINAPI	89383	12.3	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	unid.	2,00	R\$ 3,89	R\$ 2,59	R\$ 7,78	R\$ 5,18	R\$ 12,96
SINAPI	86885	12.4	Engate flexível plástico branco 1/2" x40cm fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 8,41	R\$ 5,60	R\$ 16,82	R\$ 11,20	R\$ 28,02
PLEO	161207	12.5	Joelho 90° soldável 25 mm	unid.	3,00	R\$ 1,61	R\$ 9,14	R\$ 4,83	R\$ 27,42	R\$ 32,25
SINAPI	89366	12.6	Joelho de redução 90° soldável com bucha de latão 25 mm - 20mm	unid.	2,00	R\$ 8,80	R\$ 5,86	R\$ 17,60	R\$ 11,72	R\$ 29,32
PLEO	153042	12.7	Registro de gaveta c/ canopla cromada 25mm (3/4")	unid.	2,00	R\$ 82,29	R\$ 31,94	R\$ 164,58	R\$ 63,88	R\$ 228,46
SINAPI	89440	12.8	Té 90° soldável - Ø 25 mm	unid.	2,00	R\$ 4,95	R\$ 3,30	R\$ 9,90	R\$ 6,60	R\$ 16,50
SINAPI	89865	12.9	Tubo PVC soldável, DN 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado-fornecimento e instalação	m	12,00	R\$ 7,51	R\$ 5,00	R\$ 90,12	R\$ 60,00	R\$ 150,12
				Subtotal item 12.0				R\$ 411,04	R\$ 353,83	R\$ 764,87
13.0 LOUÇAS E METAIS										
SINAPI	95547	13.1	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório, incluso fixação.	unid.	2,00	R\$ 28,90	R\$ 19,26	R\$ 57,80	R\$ 38,52	R\$ 96,32
PLEO	152026	13.2	Porta toalhas metálico com bastão	unid.	2,00	R\$ 51,89	R\$ 12,01	R\$ 103,78	R\$ 24,02	R\$ 127,80
PLEO	153011	13.3	Torneira elétrica 3 temperaturas 220V/4400W	unid.	2,00	R\$ 241,34	R\$ 45,64	R\$ 482,68	R\$ 91,28	R\$ 573,96
				Subtotal item 13.0				R\$ 644,26	R\$ 153,82	R\$ 798,08
14.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS										
14.1 Tubulações e Conexões de PVC										
SINAPI	89714	14.1.1	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 18,53	R\$ 34,41	R\$ 222,36	R\$ 412,92	R\$ 635,28
SINAPI	89712	14.1.2	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões	m	18,00	R\$ 9,45	R\$ 17,55	R\$ 170,10	R\$ 315,90	R\$ 486,00
SINAPI	89711	14.1.3	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões	m	6,00	R\$ 6,46	R\$ 11,99	R\$ 38,76	R\$ 71,94	R\$ 110,70
14.2 Acessórios e Complementos										
PLEO	164030	14.2.1	Caixa de gordura de PVC (250x172x50)mm	unid.	1,00	R\$ 51,06	R\$ 18,28	R\$ 51,06	R\$ 18,28	R\$ 69,34
PLEO	164040	14.2.2	Caixa de inspeção (50 x 50 x 50) cm, em alvenaria c/tampa de concreto	unid.	1,00	R\$ 100,04	R\$ 357,93	R\$ 100,04	R\$ 357,93	R\$ 457,97
14.3 Sistema Sanitário										
LICITAÇÃO	COT 01	14.3.1	Filtro anaeróbico V= 1,35m3	unid.	1,00	R\$ 604,75	R\$ 106,72	R\$ 604,75	R\$ 106,72	R\$ 711,47
				Subtotal item 14.0				R\$ 1.187,07	R\$ 1.283,69	R\$ 2.470,76
15.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380) / TELEFONIA E LÓGICA										
15.1 Entrada de energia e medição										
SINAPI	83484	15.1.1	Haste coperweld 3/4"x3,00m com conector	unid.	1,00	R\$ 50,64	R\$ 33,76	R\$ 50,64	R\$ 33,76	R\$ 84,40
15.2 Quadro de Distribuição de Luz e Força (QDLF)										
SINAPI	74131/005	15.2.1	Centro de Distribuição de energia, de sobrepor, para 24 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico, disjuntor geral trifásico.	unid.	1,00	446,81	R\$ 191,49	R\$ 446,81	R\$ 191,49	R\$ 638,30
SINAPI	74131/004	15.2.2	Centro de Distribuição de energia, de embutir, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, barramento trifásico, disjuntor geral trifásico.	unid.	1,00	384,97	R\$ 164,99	R\$ 384,97	R\$ 164,99	R\$ 549,96
15.3 Disjuntores										
PLEO	174010	15.3.1	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A	unid.	18,00	R\$ 9,13	R\$ 13,81	R\$ 164,34	R\$ 248,58	R\$ 412,92
PLEO	174011	15.3.2	Disjuntor termomagnético monopolar 15 A	unid.	2,00	R\$ 9,13	R\$ 13,81	R\$ 18,26	R\$ 27,62	R\$ 45,88
PLEO	174011	15.3.3	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A	unid.	4,00	R\$ 9,13	R\$ 13,81	R\$ 36,52	R\$ 55,24	R\$ 91,76
PLEO	174012	15.3.4	Disjuntor termomagnético monopolar 30 A	unid.	5,00	R\$ 9,13	R\$ 13,81	R\$ 45,65	R\$ 69,05	R\$ 114,70
PLEO	174372	15.3.5	Disjuntor termomagnético tripolar 30 A	unid.	2,00	R\$ 66,00	R\$ 36,79	R\$ 132,00	R\$ 73,58	R\$ 205,58
PLEO	174393	15.3.6	Disjuntor termomagnético tripolar 70 A	unid.	2,00	R\$ 293,75	R\$ 36,79	R\$ 587,50	R\$ 73,58	R\$ 661,08
15.4 Luminárias										
SINAPI	97592	15.4.1	Luminária tipo plafon, de sobrepor, com 1.0 lâmpada de LED - fornecimento e instalação	unid.	43,00	R\$ 74,19	R\$ 49,46	R\$ 3.190,17	R\$ 2.126,78	R\$ 5.316,95

SINAPI	97607	15.4.2	Luminária arandela tipo tartaruga p/1,0 lâmpada de LED, com célula fotoelétrica	unid.	14,00	R\$ 74,12	R\$ 49,42	R\$ 1.037,68	R\$ 691,88	R\$ 1.729,56
PLEO	178101	15.4.3	Foto célula 1KW - 220V - completa	unid.	13,00	R\$ 32,96	R\$ 69,00	R\$ 428,48	R\$ 897,00	R\$ 1.325,48
		15.5	Eletrodutos com conexões e cabos elétricos							
SINAPI	90447	15.5.1	Rasgo em alvenaria para eletroduto	m	4,00	R\$ 1,40	R\$ 5,60	R\$ 5,60	R\$ 22,40	R\$ 28,00
SINAPI	91870	15.5.2	Eletroduto de PVC rígido com rosca e conexões na cor cinza Ø 20mm, instalado em parede, fornecimento e instalação	m	95,00	R\$ 6,38	R\$ 4,26	R\$ 606,10	R\$ 404,70	R\$ 1.010,80
PLEO	171060	15.5.3	Eletroduto de PVC rígido com rosca e conexões na cor cinza Ø 25mm (3/4"), instalado em parede, fornecimento e instalação	m	276,00	R\$ 3,83	R\$ 16,09	R\$ 1.057,08	R\$ 444,84	R\$ 5.497,92
SINAPI	91831	15.5.4	Eletroduto de PVC flexível corrugado na cor preto Ø 20mm (3/4"), fornecimento e instalação	m	70,00	R\$ 4,30	R\$ 2,86	R\$ 301,00	R\$ 200,20	R\$ 501,20
SINAPI	91834	15.5.5	Eletroduto de PVC flexível corrugado na cor preto Ø 25mm (3/4"), fornecimento e instalação	m	226,00	R\$ 4,85	R\$ 3,24	R\$ 1.096,10	R\$ 732,24	R\$ 1.828,34
SINAPI	91850	15.5.6	Eletroduto de PVC flexível corrugado na cor preto Ø 40mm (1 1/4"), para circuitos terminais instalados em laje, fornecimento e instalação	m	87,00	R\$ 6,70	R\$ 4,46	R\$ 582,90	R\$ 388,02	R\$ 970,92
SINAPI	91890	15.5.7	Curva de 90º para eletroduto na cor cinza, PVC, roscável, DN 25mm (3/4)	unid.	60,00	R\$ 5,09	R\$ 3,40	R\$ 305,40	R\$ 204,00	R\$ 509,40
SINAPI	95736	15.5.8	Luva para eletroduto, PVC, na cor cinza soldável DN 25mm (3/4), aparente, fornecimento e instalação	unid.	80,00	R\$ 3,81	R\$ 2,54	R\$ 304,80	R\$ 203,20	R\$ 508,00
PLEO	171522	15.5.9	Abraçadeira aço zinc. Tipo D c/trava p/eletroduto de 1" (25mm)	unid.	30,00	R\$ 0,70	R\$ 11,53	R\$ 21,00	R\$ 345,90	R\$ 366,90
PLEO	173072	15.5.10	Cabo de cobre isolado flexível 2,5 mm², 0,6/1,0kV	m	1970,00	R\$ 2,15	R\$ 2,31	R\$ 4.235,50	R\$ 4.550,70	R\$ 8.786,20
PLEO	173073	15.5.11	Cabo de cobre isolado flexível 4,0 mm², 0,6/1,0 kV	m	485,00	R\$ 3,03	R\$ 3,46	R\$ 1.469,55	R\$ 1.678,10	R\$ 3.147,65
PLEO	173074	15.5.12	Cabo de cobre isolado flexível 6,0 mm², 0,6/1,0 kV	m	100,00	R\$ 5,04	R\$ 4,60	R\$ 504,00	R\$ 460,00	R\$ 964,00
PLEO	172002	15.5.13	Caixas sextavada (4x4)", PVC instaladas em laje, fornecimento e instalação	unid.	43,00	R\$ 6,90	R\$ 13,81	R\$ 296,70	R\$ 593,83	R\$ 890,53
		15.6	Tomadas e Interruptores							
PLEO	172094	15.6.1	Caixa condutete Ø-25mm c/tomada de 3P - 20A	unid.	53,00	R\$ 18,59	R\$ 27,58	R\$ 985,27	R\$ 1.461,74	R\$ 2.447,01
PLEO	172094	15.6.2	Caixa condutete Ø-25mm c/Tomada uso específico p/pino grosso 3 pontos - 20A	unid.	34,00	R\$ 18,59	R\$ 27,58	R\$ 632,06	R\$ 937,72	R\$ 1.569,78
PLEO	172090	15.6.3	Caixa condutete Ø-20mm c/Tomada uso específico p/pino grosso 3 pontos - 20A	unid.	12,00	R\$ 18,59	R\$ 23,01	R\$ 223,08	R\$ 276,12	R\$ 499,20
PLEO	172085	15.6.4	Caixa condutete Ø-20mm c/Interruptor simples	unid.	2,00	R\$ 17,24	R\$ 23,01	R\$ 34,48	R\$ 46,02	R\$ 80,50
PLEO	172101	15.6.5	Caixa condutete Ø-20mm, na cor cinza c/Interruptor simples (1,0 tecla), inclusive espelho plástico (completa)	unid.	17,00	R\$ 18,41	R\$ 33,11	R\$ 312,97	R\$ 562,87	R\$ 875,84
PLEO	172086	15.6.6	Caixa condutete Ø-20mm, na cor cinza c/Interruptor simples (2,0 tecla), inclusive espelho plástico (completa)	unid.	2,00	R\$ 27,96	R\$ 27,58	R\$ 55,92	R\$ 55,16	R\$ 111,08
SINAPI	83465	15.6.7	Caixa condutete Ø-20mm, cor cinza p/Interruptor intermediário (Four-way), fornecimento e instalação	unid.	17,00	R\$ 35,33	R\$ 23,55	R\$ 600,61	R\$ 400,35	R\$ 1.000,96
		15.7	Telefonia e Lógica							
PLEO	171055	15.7.1	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 20mm - 1/2" para lógica e telefonia	m	12,00	R\$ 2,73	R\$ 13,81	R\$ 32,76	R\$ 165,72	R\$ 198,48
PLEO	171060	15.7.2	Eletroduto de PVC rígido cinza aparente 25mm - 3/4" para lógica e telefonia	m	6,00	R\$ 3,83	R\$ 16,09	R\$ 22,98	R\$ 96,54	R\$ 119,52
		15.8	Condutetes							
SINAPI	95808	15.8.1	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "LL", para eletroduto de PVC DN 25mm com tampa cega, incluso adaptador	unid.	12,00	R\$ 19,26	R\$ 8,25	R\$ 231,12	R\$ 99,00	R\$ 330,12
SINAPI	95811	15.8.2	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "LB" para eletroduto de PVC DN 25mm, para passagem com tampa cega, incluso adaptador	unid.	8,00	R\$ 8,24	R\$ 5,49	R\$ 65,92	R\$ 43,92	R\$ 109,84
SINAPI	95814	15.8.3	Caixa Condutetes PVC cinza (4"x2") tipo "T" para eletroduto de PVC DN 25mm, para passagem com tampa cega, incluso adaptador	unid.	6,00	R\$ 10,25	R\$ 6,84	R\$ 61,50	R\$ 41,04	R\$ 102,54

PLEO	172091	15.8.4	Caixa Conduletes PVC cinza (4"x2") tipo "C", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	2,00	R\$ 18,79	R\$ 23,01	R\$ 37,58	R\$ 46,02	R\$ 83,60
PLEO	172095	15.8.5	Caixa Conduletes PVC cinza (4"x2") tipo "C", para eletroduto de PVC DN 25mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	2,00	R\$ 18,79	R\$ 27,58	R\$ 37,58	R\$ 55,16	R\$ 92,74
PLEO	172091	15.8.6	Caixa Conduletes PVC cinza (4"x2") tipo "E", para eletroduto de PVC DN 20mm, com tomada RJ-45-Fêmea, incluso adaptador	unid.	2,00	R\$ 18,79	R\$ 23,01	R\$ 37,58	R\$ 46,02	R\$ 83,60
		15.9	Cabos Elétricos Flexíveis							
COTAÇÃO	Licitação	15.9.1	Cabo de rede 4 pares RJ-45 categoria 5e	unid.	50,00	R\$ 1,94	R\$ 4,54	R\$ 97,00	R\$ 227,00	R\$ 324,00
				Subtotal item 15.0				R\$ 20.777,16	R\$ 23.438,08	R\$ 44.215,24
		16.0	PINTURA (AMPLIAÇÃO)							
SINAPI	88485	16.1	Aplicação de fundo selador acrílico, em paredes exter. Inter. - 01 demão	m²	204,70	R\$ 0,28	R\$ 2,05	R\$ 57,32	R\$ 419,64	R\$ 476,96
SINAPI	88484	16.2	Aplicação de fundo selador acrílico, sobre teto - 01 demão	m²	75,20	R\$ 0,33	R\$ 2,41	R\$ 24,82	R\$ 181,23	R\$ 206,05
SINAPI	88497	16.3	Aplicação e lixamento de massa látex (PVA) em paredes internas - 02 demãos	m²	63,36	R\$ 4,70	R\$ 10,96	R\$ 297,79	R\$ 694,43	R\$ 992,22
SINAPI	88496	16.4	Aplicação e lixamento de massa látex (PVA) em teto - 02 demãos	m²	75,20	R\$ 8,34	R\$ 19,47	R\$ 627,17	R\$ 1.464,14	R\$ 2.091,31
SINAPI	88489	16.5	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	204,70	R\$ 4,62	R\$ 10,77	R\$ 945,71	R\$ 2.204,62	R\$ 3.150,33
SINAPI	88488	16.6	Pintura acrílica semi brilho 02 demãos sobre teto	m²	75,20	R\$ 5,19	R\$ 12,11	R\$ 390,29	R\$ 910,67	R\$ 1.300,96
SINAPI	73865/001	16.7	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, 01 demão, (Portas).	m²	32,76	R\$ 3,62	R\$ 8,44	R\$ 118,59	R\$ 276,49	R\$ 395,08
SINAPI	73865/001	16.8	Fundo preparador primer a base de epoxi, para estrutura metálica, 01 demão, (Janelas).	m²	10,80	R\$ 3,62	R\$ 8,44	R\$ 39,10	R\$ 91,15	R\$ 130,25
SINAPI	73924/002	16.9	Pintura esmalte acetinado, 02 demãos, sobre superfície metálica (Portas)	m²	32,76	R\$ 9,69	R\$ 22,60	R\$ 317,44	R\$ 740,38	R\$ 1.057,82
SINAPI	73924/002	16.10	Pintura esmalte acetinado, 02 demãos, sobre superfície metálica (Janelas)	m²	10,80	R\$ 9,69	R\$ 22,60	R\$ 104,65	R\$ 244,08	R\$ 348,73
				Subtotal item 16.0				R\$ 2.922,88	R\$ 7.226,83	R\$ 10.149,71
		17.0	SERVIÇOS FINAIS							
PLEO	529402	17.1	Limpeza final da obra	m²	82,87	R\$ 3,00	R\$ 8,48	R\$ 248,61	R\$ 702,74	R\$ 951,35
				Subtotal item 17.0				R\$ 248,61	R\$ 702,74	R\$ 951,35
				TOTAL GERAL				R\$ 121.916,79	R\$ 90.274,90	R\$ 212.191,69

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2019.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil CREARS 141906

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU A 3.198-4

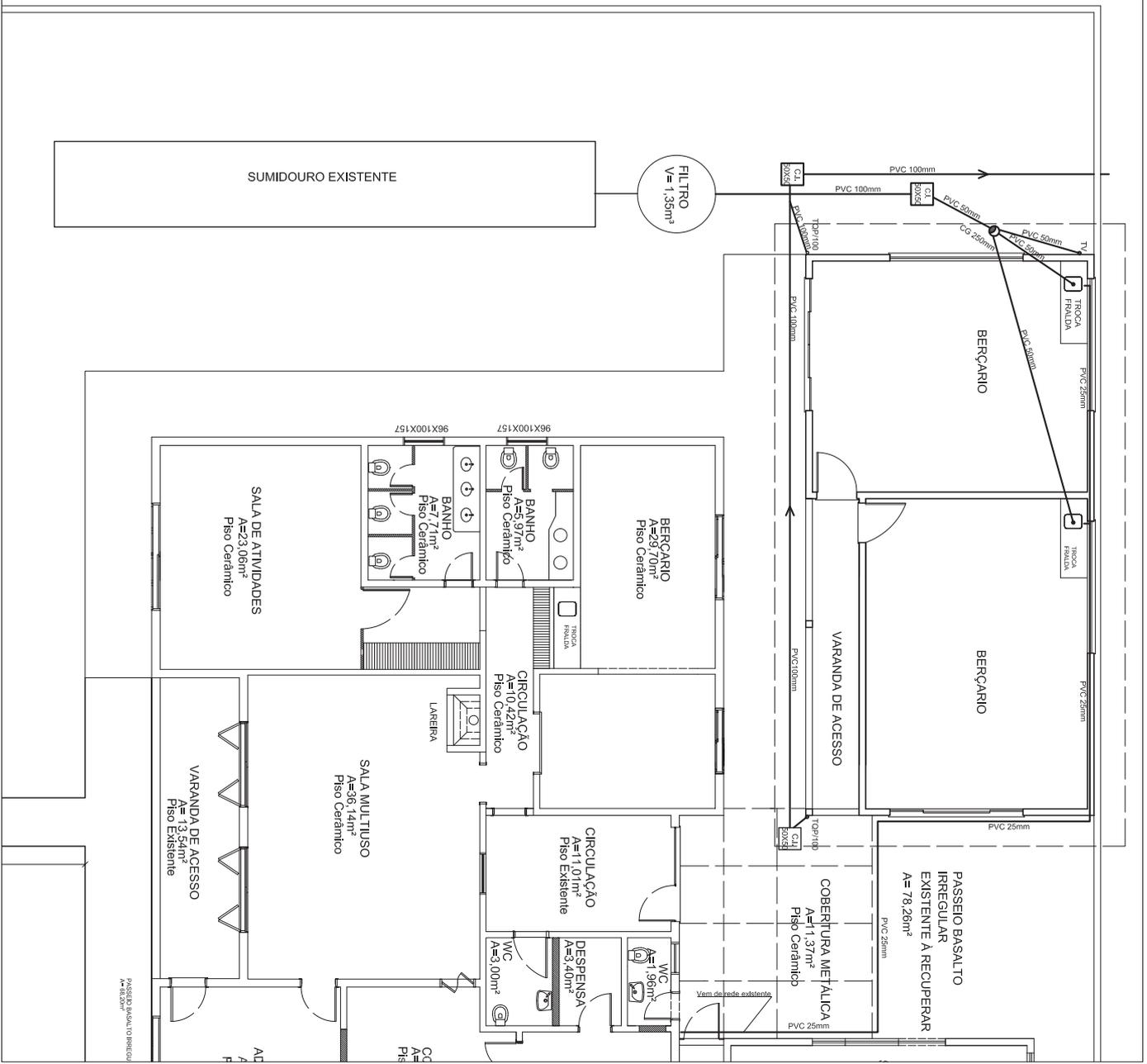
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL

Item	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES															
		Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
Obra:	E.M.E.I. Pequeno Aprendiz - Ampliação - Construção de duas salas e Reforma da rede Elétrica																
Município:	Santo Antônio da Patrulha / RS																
Endereço:	Rua João Pedroso da Luza, nº 1584 - Bairro - Várzea																
		Valor Total da Obra: R\$ 212.191,69															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00	6.226,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	INFRAESTRUTURA - FUNDAÇÕES	100,00	12.809,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.0	SUPRAESTRUTURA	-	-	40,00	10.002,04	50,00	12.502,55	10,00	2.500,51	-	-	-	-	-	-	-	-
4.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	100,00	1.235,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.0	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL EXTERNO / INTERNO (PAREDES)	-	-	-	-	40,00	5.379,78	50,00	6.724,73	10,00	1.344,95	-	-	-	-	-	-
6.0	COBERTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	15.487,08	50,00	15.487,08	-	-	-	-
7.0	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	8.674,30	40,00	8.674,30	20,00	4.337,15	-	-
8.0	SOLEIRAS, PEITORIS, RODAPÉS E BANCADA	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	2.815,21	50,00	2.815,21	-	-	-	-
9.0	ESQUADRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	7.638,83	50,00	7.638,83	-	-	-	-
10.0	VIDROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	3.733,67	-	-
11.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS INTERNOS E EXTER	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	8.407,24	50,00	8.407,24	-	-	-	-
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	764,87	-	-	-	-	-	-
13.0	LOUÇAS E METAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	798,08	-	-
14.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	1.235,38	-	-
15.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (220/380) / TELEFONIA E LÓGICA	-	-	-	-	30,00	13.264,57	30,00	13.264,57	10,00	4.421,52	10,00	4.421,52	-	-	-	-
16.0	PINTURA (AMPLIAÇÃO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	3.044,91	70,00	7.104,80
17.0	SERVIÇOS FINAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	100,00	951,35
TOTAL		9,55	20.270,98	4,71	10.002,04	14,68	31.146,91	10,60	22.489,81	26,19	55.581,84	23,32	49.477,64	7,15	15.166,32	3,80	8.056,15
	ACUMULADO	9,55	20.270,98	14,27	30.273,02	28,95	61.419,93	39,54	83.909,74	65,74	139.491,58	89,06	188.969,22	96,20	204.135,54	100,00	212.191,69

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2019.

Jarbas Freitas Machado
Eng. Civil OREA/RS 141906

Ana Clara C. Bergamin
Arquiteta CAU A 3.198-4



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO</p>	
<p>OBRA: E.M.E.L. PEQUENO APRENDIZ - AMPLIAÇÃO DE DUAS SALAS E REFORMA DA REDE ELÉTRICA</p>	
<p>RUA JOÃO PEDROSO DA LUZ, N.º 1984</p>	<p>DATA: 11/07/2019</p>
<p>PROJ. ARQUITETONICO:</p> <p>Arq. Ana Clara Bergamin CAU - 4317834</p> <p>Eng. CARLOS FREDERICO ANDRADO CHECHINHOFF</p>	<p>ESCALA: 1:50</p>
<p>CONTEUDO: PLANTA DO HIDROSSANITÁRIO</p>	<p>TIPO: RESERV.</p>
<p>PROJ. Nº: 01/01</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2019.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 615457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º. 083, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da C.I. n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º. 021/2019**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Aprendiz, conforme projeto em anexo.

1.1 - Especificações do Objeto:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica

1.1.4- A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra, necessários à realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.1.5- O valor máximo admitido para contratação será conforme o P.O. (Preço Orçado) de R\$212.191,69.

CLÁUSULA SEGUNDA - O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

2.1- Provisoriamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

2.2- Definitivamente, pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

2.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

2.5- A fiscalização da respectiva obra será realizada pela Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado, bem como, a fiscalização do contrato pelo servidor Vilson Ramos da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$ _____
(_____), sendo que **R\$** _____
(_____) corresponde às despesas com materiais e **R\$** _____
(_____) corresponde com as despesas com mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

4.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, **em parcelas conforme Cronograma Físico-Financeiro**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução que será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa.

4.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através dos fiscais Arq. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. Cada fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação.

4.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS N.º. 021/2019**, e o n.º. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais no verso da Nota Fiscal.

4.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

4.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4.6- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

4.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 240 dias úteis e trabalhados, conforme cronograma-físico financeiro**, a contar da data do recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0124 – Infraestrutura e Tecnologia na Educação

PROJETO: 1072 – Construção, Ampliação e Adequação de Esc. da Educ. Infantil

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (679)

RUBRICA: 44905199000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

7.1- Efetuar o pagamento das parcelas, conforme determinado na Cláusula Quarta.

7.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual.

7.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

8.1- No momento da assinatura do contrato a empresa deverá **apresentar a relação dos funcionários** envolvidos na execução da obra, com a indicação do supervisor responsável pelos funcionários, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.2- A empresa deverá consignar garantia das obras de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90 – Código do Consumidor combinado com o art. 618 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil.

8.3- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

8.4 - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5- No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.6- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

8.7- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

8.8- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

8.9- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

8.10- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

8.11- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

8.12- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

8.13- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

8.14- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

8.15- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

8.16- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

8.17- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

8.18- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

8.19- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

8.20- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

8.21- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

8.22- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

8.23- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

8.24- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

8.25- O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.26- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

8.27- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

8.28- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.29- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

8.30- Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente através da Autorização Ambiental nº. 051/2019, em anexo a este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA NONA – Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, reparação do dano, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato e obrigação de reparar o dano.

9.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação.

9.10- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11- O valor do contrato será atualizado conforme IGP-M/FGV conforme Decreto Municipal nº 766/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE exercerá a fiscalização do objeto contratual através da Arq. & Urb. Ana Clara R. Bergamin e Eng. Jarbas Freitas Machado, bem como, a fiscalização do contrato pelo servidor Vilson Ramos da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2019** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/06, e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Responsável pela fiscalização:

Arq. Ana Clara Rossani Bergamin

Eng. Jarbas Freitas Machado

Vilson Ramos da Silva